



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Projeto de Lei Municipal nº 017/21

Dispõe sobre a Contratação Emergencial de vigilante, por prazo determinado, e dá outras providencias.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho-RS autorizado a contratar emergencialmente dois (a) vigilantes.

§ 1º A carga Horária do contratado (a) será de 44 horas semanais, com remuneração de R\$ 979,62 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) de vencimento básico e R\$ 293,72 (duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) de insalubridade grau médio e vale-alimentação.

§ 2º A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que, a atividade exija, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º Ocorrendo o reajuste salarial do quadro de servidores do município esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o interesse e necessidade do município.

Art 3º. Se a prorrogação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias de 13º salário.

Art 4º. No interesse da administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá também ser indenizado.

Art 5º A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, RS, 04 de Março de 2021.



João Elcio da Fonseca

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob nº 017/2021, requer autorização para que o Município possa Contratar Emergencialmente 2(dois) cargos de vigilantes.

A contratação se faz necessária, tendo em vista, que dos 2 (dois) cargos requeridos, 1(um) já esta vago diante da aposentadoria do Servidor Sr. Ivandino Chechi , bem como a aposentadoria próxima por parte do Servidor Sr. Ilson de Paula, que ocorrerá dentro deste mês , sendo imprescindível tais contratações.

Solicito aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 04 de março de 2021.



João Elcio da Fonseca

Prefeito Municipal.